



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 57/2019, sendo o MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC**, neste ato representada pela Sra. Rosane Kunen, de acordo com os incisos nºs X e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 57/2019 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda; considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 57/2019;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 57/2019, podendo haver prorrogações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020, conforme Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 57/2019 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 17 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito  
CONTRATANTE

**SERVICO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –  
SENAI/SC ROSANE KUNEN**  
CONTRATADA

**RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTANA**  
CPF: 022.411.559-56  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

**DAIANE CESCA**  
CPF: 072.563.559-20

**JUCIELI ALVES DE JESUS**  
CPF: 059.549.119-75